



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO MARCELO BORBA ALVES, PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b989b6f4-2ca9-4cea-b989-8a96d47f7389

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 14 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 153/2021** que no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina – AGRESTIPREV, não houve medida tomada para saneamento de irregularidade, tendo em vista que não houve relatório de auditoria realizado pelo controle interno do órgão no exercício de 2021.

Agrestina, 31 de dezembro de 2021.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor (a) Presidente